



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298.0000145/2014-33
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 81/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Pessoa para contato		

Recebemos através de acesso à página www.bomdespacho.mg.gov.br, nesta data, cópia virtual do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações por meio do fax nº 37 3521 3728 ou e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Edital de Pregão Presencial por Sistema Registro de Preços - SRP

Preâmbulo

Processo Administrativo nº 20298.000145/2014-33
Pregão Presencial SRP nº 81/2014

Data de Realização da Sessão: 06 de outubro de 2014.
Horário da Sessão: 09 horas

Local da sessão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na sala de licitações, à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para distribuição à população atendida pelo Sistema Único de Saúde.

Valor total estimado: R\$ 1.220.741,11 (um milhão, duzentos e vinte mil, setecentos e quarenta e um reais e onze centavos).

Critério de aceitabilidade: nos termos do Decreto Municipal nº 5.697/2013 o preço máximo para contratação/aquisição será o menor preço obtido nas cotações de preços, conforme anexo III deste edital.

Tipo da licitação: Menor preço por item.

Vigência Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.

Forma de pagamento: em até 15 (quinze) dias, após emissão da nota fiscal.

Entrega: em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra.

O Município de Bom Despacho/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de BOM DESPACHO/MG, com sede à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.438/2006 e 5.697/2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para Aquisição eventual e futura de medicamentos para distribuição à população atendida pelo Sistema Único de Saúde, com expectativa de quantidades e especificações das refeições contidas no Anexo III deste edital.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo nº III e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. O(s) vencedor (es) não está (ão) obrigado(s) a adquirir(em) previamente o material constante do Anexo nº III, porém, deve(m) cumprir o prazo de entrega estipulado. Desta forma, o Município de Bom Despacho/MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor (es), qualquer recurso.

2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de Bom Despacho/MG e o(s) vencedor(es) do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Ao município de Bom Despacho reserva-se o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato (Ata de Registro de Preços) e aplicar o disposto no art. 24, inc.XI da Lei Federal 8.666/93.

3.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das penas cabíveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2014
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2014



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ:

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

c.1) instrumento público ou particular de procuração que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c.3) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

5.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

5.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II).

5.3.3. Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);

5.4. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da lei Complementar Federal 123/06, DEVERÁ APRESENTAR:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

Obs.: A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus ORIGINAIS para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público municipal.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, localizada à Praça Irmã Albuquerque, nº 45 - centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- a) Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ ou CPF, endereço atualizado, telefone, fax, e-mail, assim como o nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários (nome, número do banco, agência e conta corrente), inscrição Estadual/Municipal;
- b) Descrição do produto, o preço unitário cotado em Reais, o valor total do item e o valor total do lote;
- c) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520/02;
- d) declaração da forma de pagamento de acordo com o exigido no edital;
- e) serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

7.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.5. As propostas apresentadas neste certame vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002.

7.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

7.7. Na proposta de preços deverá estar especificado a forma de apresentação do medicamento. Ex. Caixa com 100 comprimidos, cartela com 40 comprimidos.

7.8. Na proposta de preços deverá constar o Número do Registro do medicamento na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e quando dispensado de registro deverá constar “produto dispensado de registro”.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- 8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados por item ou lote, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados;
- 8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o menor valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.14. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.14.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas;

8.14.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.12.

8.14.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir do menor preço de mercado encontrado, vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1. substituição e apresentação de documentos ou,

8.19.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento e Habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao SUCAF do Município de Bom Despacho/MG.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
--

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados nos subitens de 9.2.1 a 9.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.6. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal;

9.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.3.6. Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

9.3.7. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.8. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei n.5.452 de 01 de maio de 1943 (Lei Federal 12.440/2011);

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/SANITÁRIA

Os licitantes declarados vencedores e classificados com menor preço deverão encaminhar ao setor de licitação da Prefeitura em até 02 (dois) dias úteis para avaliação pela farmacêutica a documentação referente somente aos itens aos quais foram vencedores, conforme abaixo:

9.5.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998;

9.5.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998;

9.5.3 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

9.5.4 Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n.º 820/60 (art. 24);

9.5.5 Além da documentação especificada nos subitens 4.9.1 a 4.9.5, no caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

9.5.6 A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação.

9.5.6 B Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999 e portaria 3.765 de outubro de 1998.

9.5.7 Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998.

9.5.8 Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução nº 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao subitem 9.5.7.

9.5.9 Além da documentação especificada nos subitens 9.5.1 a 9.5.5, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

9.5.10 O Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

9.5.10-A Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.

9.5.11 Além da documentação especificada nos subitens 9.5.1 a 9.5.5, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

9.5.11-A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

9.5.11-B Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitida pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, em nome da empresa fabricante, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº3765 de 20 de outubro de 1998.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.5.11-C Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução nº 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao subitem 9.5.11-B.

9.5.12 As exigências contidas nos subitens 9.5.2 a 9.5.11-C atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.5.13 Em se tratando de medicamento cujo processo de fabricação e embalagem envolver mais de um laboratório, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, os Certificados de Boas Práticas dos laboratórios envolvidos, (seja laboratório nacional ou estrangeiro, sendo estrangeiro, o Certificado deverá ser apresentado em original acompanhado de tradução juramentada).

9.6. * No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7. Os documentos relacionados no subitem de 9.2, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.8. O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

9.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.9.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.9.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Bom Despacho/MG.

9.10. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 9, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

9.13. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.14.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.14.2 se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.14.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.14.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora (detentora), sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora (detentora), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados e este emitirá Ordem de Compra a empresa detentora da Ata.

13.2. A Autorização de fornecimento dos produtos emitida pela CONTRATANTE terá seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por via fax-simile ou e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 as 18h.

13.4. A empresa DETENTORA deverá entregar os produtos em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de 07:00 as 17:00h, de segunda a sexta-feira, acompanhados de documentos fiscais..

13.5. Caso o produto esteja em desacordo com as especificações descritas na proposta, a substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob inteira responsabilidade da DETENTORA, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues..

13.6. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

13.7 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

13.8 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – ‘Roteiro de Inspeção’. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



13.8 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

13.9 - Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contando a data de sua fabricação.

13.10 A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento do documento Fiscal/Fatura e o visto da Secretaria Requisitante comprovando a entrega.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo detentor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS MULTAS E PENALIDADES:

15. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta licitação onerará a dotação orçamentária abaixo indicada, própria da Secretaria de Saúde, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual:

14.02.10.303.0041.2100.33903000 fonte 155 – Recurso Saúde em Casa

14.02.10.303.0041.2100.33903000 fonte 102 – Recurso Próprio

14.02.10.303.0041.2100.33903000 fonte 148 - PAB

17 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
--

17.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/edital, desta prefeitura, e também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45 – centro – Bom Despacho/MG, de 11 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por cada folha reprograda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.304/05, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

17.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Município (<http://dome.pmbd.mg.gov.br/>), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3521 3728 e telefone (37) 3521 3746, ou, ainda para a Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos no endereço constante no subitem 3.1.1 deste edital.

17.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



17.4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

17.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa protocolizadas na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, conforme artigo 41, §§ 1º e 2º, lei 8.666/93.

17.5.1. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

17.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

18- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus ORIGINAIS para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público municipal.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

18.7. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Modelo de credenciamento
- ANEXO II – Modelo de declaração de pleno atendimento, de aceitação das normas do edital, que se compromete a executar o objeto do certame, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, de inidoneidade, de suspensão e impedimento.
- ANEXO III – Descrição dos produtos, quantitativo, e amostras.
- ANEXO IV – Modelo de declaração de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- ANEXO VI – Modelo de proposta.

18.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho/MG, 10 de setembro de 2014.

Alysson Elias Macedo
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de Bom Despacho/MG, na modalidade de
Pregão Presencial SRP nº 81/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes
ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

Declaração de Pleno Atendimento, de Aceitação das Normas do Edital, que se Compromete a Executar o Objeto do Certame, que Não Emprega Menor de 18 anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre, de Inidoneidade, de Suspensão e Impedimento.

Referência: Processo Licitatório - Modalidade Pregão Registro de Preços nº 81/2014

A empresa _____, cadastrada no
CNPJ sob nº _____, situada na

Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao Município de Bom Despacho/MG:

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições previstas no mesmo.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. *

DECLARA sob as penas da Lei que não está suspensa e nem está impedida de contratar com a Administração Pública. *

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do representante ou procurador da empresa
Assinatura do representante ou procurador da empresa

* Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento à população de Bom Despacho.

2- JUSTIFICATIVA

O pedido se refere à aquisição de medicamentos para distribuição a população de Bom Despacho e medicamentos diversos para atender mandados judiciais atendendo as necessidades da Secretaria Requisitante. Os medicamentos a serem adquiridos têm a finalidade de serem distribuídos na farmácia municipal e nos PSF's, à população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Bom Despacho.

A assistência farmacêutica faz parte do conjunto de ações que deve ser desenvolvido para garantir a integralidade da assistência. A dispensação de medicamentos à população é integrante da política fundamental para garantia de acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo-efetivos, voltados ao atendimento das doenças mais prevalentes e que estejam disponíveis em quantidades adequadas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ítem	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	300000	Comp	AAS 100mg	0,0147	4.410,00
2	1000	Comp	AAS Tamponado 100 Mg	0,2145	214,50
3	3840	Comp	AAS Tamponado 325 Mg	0,2640	1.013,76
4	15	Frasco	Acetato de leuprorrelina 3,75 mg inj	316,50	4.747,50
5	2000	Comp	Aciclovir 200mg	0,1228	245,60
6	20000	Comp	Acido Fólico 5 Mg	0,0200	400,00
7	100000	Comp	Acido Valproico 250 Mg	0,2644	26.440,00
8	3000	Frasco	Água P/ Injeção 5 Ml	0,179	537,00
9	5000	Comp	Albendazol 400 Mg	0,199	995,00
10	1000	Frasco	Albendazol 400 Mg Sus 10ml	1,29	1.290,00
11	3000	Comp	Alendronato Sódico 70 Mg	0,5975	1.792,50
12	3000	Comp	Alopurinol 300 Mg	0,1526	457,80
13	2000	Comp	Alprazolam 1,0 Mg	0,2100	420,00
14	120000	Comp	Aminofilina 100 Mg	0,0362	4.344,00
15	200000	Comp	Amitriptilina 25 Mg	0,0980	19.600,00
16	800	Frasco	Amoxicilina + Clavulonato 250/62,5mg/5 Ml 75 Ml	7,71	6.168,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



17	30000	Comp	Amoxicilina + Clavulonato 500/125 Mg	0,747	22.410,00
Ítem	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
18	3000	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml Sus	1,69	5.070,00
19	60000	Comp	Amoxicilina 500mg	0,1121	6,726,00
20	10000	Comp	Ampicilina 500 Mg	0,1257	1.257,00
21	2000	Comp	Atenolol 25 mg	0,033	66,00
22	200000	Comp	Atenolol 50 Mg	0,0370	7.400,00
23	1800	Comp	Atenolol/Clortalidona 100/25 Mg	0,299	538,20
24	3000	Comp	Atorvastatina 10 Mg	0,6435	1.935,00
25	2000	comp	Atorvastatina 20 mg	0,65	1.300,00
26	100	amp	Atropina sulfato injeyavel ampola 1 ml	0,4785	26,66
27	5000	Comp	Azatioprina 50 mg	2,0130	10.065,00
28	300	Frasco	Azitromicina 200mg/5ml suspensão 15ml	2,87	861,00
29	2000	Comp	Azitromicina 500 mg	0,451	938,00
30	800	Frasco	Beclometasona Spray Nasal 50mcg	26,98	21.584,00
31	500	Frasco	Beclometasona Spray Oral 50 Mcg	27,80	13.900,00
32	200000	Comp	Bensilato De Anlodipino 5 Mg	0,059	11.800,00
33	2000	Frasco	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	2,5500	5.100,00
34	2000	Frasco	Benzilpenicilina 600.000 UI	2,45	4.900,00
35	2000	Frasco	Benzilpenicilina/Procaína 400.000 UI	1,74	3.480,00
36	200	Frasco	Benzoato De Benzila loção	1,43	286,00
37	500	Frasco	Betametasona (5 Mg) Como Dipropionato Ebetametasona (2 Mg) Como Fosfato Dissódico 1 ML	6,24	3.120,00
38	60	Frasco	Bimatoprost 0,3%+ Maleato Timolol 0,5% Colirio 3 ML	79,30	4.758,00
39	60	Frasco	Bimatoprost Col 3 ML	29,60	1.776,00
40	60000	Comp	Biperideno 2 Mg	0,1500	9.000,00
41	8400	Comp	Bissulfato De Clopidogrel 75 Mg	0,398	3.343,20
42	30	Frasco	Brimonidina Colirio 5 ml	10,20	306,00
43	20000	Comp	Bromazepam 3 Mg	0,051	1.102,00
44	40000	Comp	Bromazepam 6 Mg	0,0708	2.832,00
45	700	Frasco	Brometo De Ipratrópio 0,025% Sol	0,73	511,00
46	400	Frasco	Bromidrato De Fenoterol 5 Mg/ML Sol	2,32	928,00
47	500	Frasco	Butilbrometo De Escopolamina / Dipirona Sódica 2,5/5 ML Inj	0,9480	474,00
48	500	Frasco	Butilbrometo De Escopolamina 20 Mg/ML Inj	0,699	349,50
Ítem	Quant.	Unid	Descrição	Valor	Valor Total



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



				Unit	
49	300000	Comp	Captopril 25 Mg	0,0330	9.900,00
50	100	fr	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	7,99	799,00
51	600000	Comp	Carbamazepina 200 Mg	0,1200	72000
52	20000	Comp	Carbonato De Lítio 300 Mg	0,139	2.780,00
53	20000	Comp	Carvedilol 12,5 Mg	0,1815	3.630,00
54	10000	Comp	Carvedilol 3,125 Mg	0,1485	1.485,00
55	3000	Frasco	Cefalexina 250mg/5ml	3,25	9.750,00
56	30000	Comp	Cefalexina 500 Mg	0,224	6.720,00
57	20000	Comp	Cetoconazol 200 Mg	0,1298	2.596,00
58	500	Tubo	Cetoconazol 20mg/G Creme 30 Gr	1,9500	975,00
59	800	fr	Cetoprofeno 50mg/ml inj	1,5500	1.240,00
60	720	Comp	Cetorolaco De Trometamol Sl 10 Mg	2,0450	1.472,40
61	2000	Comp	Ciclobenzaprina 5mg	0,3960	738,00
62	2000	Comp	Cilostazol 100 Mg	0,4620	924,00
63	200000	Comp	Cinarizina 25 Mg	0,0700	14.000,00
64	360	Comp	Ciprofibrato 100 Mg	0,3990	143,64
65	100	Frasco	Ciprofloxacino + Dexametasona Colírio Fr 5 Ml	7,5000	750,00
66	5000	Comp	Ciprofloxacino 500 mg	0,199	995,00
67	5000	Comp	Citalopram 20 Mg	0,298	1.490,00
68	2000	Comp	Clobazam 20 Mg	0,4150	830,00
69	20000	Comp	Clomipramina 25 Mg	0,599	11.980,00
70	20000	Comp	Clonazepam 0,5 Mg	0,0600	1.200,00
71	200000	Comp	Clonazepam 2 Mg	0,1100	22.000,00
72	1000	Frasco	Clonazepam 2,5mg/Ml 20ml gts	2,4000	2.400,00
73	12	Frasco	Clor De Dorzolamida + Maleato De Timolol 5ml	26,6100	319,32
74	300	Frasco	Cloranfenicol Colirio 10ml	2,3372	467,44
75	3000	Frasco	Cloreto De Sódio - Spray nasal	3,99	11.970,00
76	4000	Comp	Cloridrato De Amiodarona 200 Mg	0,1700	680,00
77	30000	Comp	Cloridrato De Bupropiona 150 Mg	0,7500	22.500,00
78	200	Frasco	Cloridrato De Clorpromazina 5 Mg/Ml	0,90	180,00
79	100	amp	Cloridrato de dopamina injetável 5mg/ml ampola 10ml	0,9940	99,40
80	1440	Comp	Cloridrato De Fexofenadina 30 Mg	1,07	1.540,80
item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
81	100000	Caps	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg	0,0700	7.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



82	400	fr	Cloridrato de Lidocaína 2% S/C	1,9900	796,00
83	3000	Comp	Cloridrato De Memantina 10 Mg	0,7260	2.178,00
84	2000	Comp	Cloridrato De Oxibutinina 5 Mg	0,6600	1.320,00
85	1800	Comp	Cloridrato De Paroxetina 20 Mg	0,3300	594,00
86	600	Comp	Cloridrato De Pioglitazona 45 Mg	1,4766	885,96
87	400	Frasco	Cloridrato De Prometazina 25mg/2ml Inj	1,9500	780,00
88	450	Comp	Cloridrato De Selegilina 5 Mg	0,2700	121,50
89	3000	Comp	Cloridrato De Sertralina 50 Mg	0,1500	450,00
90	1080	Comp	Cloridrato De Tioridazina 100 Mg	0,9440	1.019,52
91	1080	Comp	Cloridrato De Venlafaxina 75 Mg	1,4500	1.5600,00
92	4000	Comp	Cloridrato De Verapamil 80 Mg	0,0742	296,80
93	30000	Comp	Clorpromazina 100 Mg	0,2500	7.500,00
94	30000	Comp	Clorpromazina 25 Mg	0,1990	5.970,00
95	5000	Comp	Clortalidona 25 Mg	0,1155	577,50
96	450	Comp	Clozapina 100 Mg	1,2045	542,03
97	500	Tubo	Colagenase Pomada	14,9900	7.495,00
98	300	Frasco	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml amp 1ml	45,54	13662
99	720	Comp	Deflazacort 30mg	2,7800	2.001,60
100	15	Tb	Desonida Cx C/ 1 Tb	8,00	120,00
101	1000	Tubo	Dexametasona Creme	0,69	690,00
102	2000	Frasco	Dexclorferinamina 0,4% Sol	1,0900	2.180,00
103	20000	Comp	Dexclorferinamina 2 Mg	0,0400	800,00
104	50	Frasco	Dextrano 70 + Hipromelose Colírio 15 Ml	12,0600	603,00
105	200000	Comp	Diazepam 10 Mg	0,0500	10.000,00
106	100	Frasco	Diazepam 10mg/Ml Inj	0,5400	54,00
107	10000	Comp	Diclofenaco Potássico 50 Mg	0,0300	300,00
108	1000	Frasco	Diclofenaco Resinato Gts 15 Mg/Ml	1,5000	1.500,00
109	60000	Comp	Diclofenaco Sódico 50 Mg	0,0233	1.398,00
110	1680	Comp	Dicloridrato De Manidipino 10 Mg	2,8133	4.726,34
111	20000	Comp	Digoxina 0,25 Mg	0,3300	6.600,00
112	1000	Comp	Dinitrato De Isossorbida Sl 5 Mg	0,1000	100,00
113	150000	Comp	Dipirona 500 Mg	0,0768	11.520,00
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
114	5000	Frasco	Dipirona Gotas	0,5600	2.800,00
115	500	Frasco	Dipirona Sódica 1g/2 Ml Inj	0,7846	392,30
116	500	Frasco	Dipropionato De Beclometasona 250mcg	36,0700	18.035,00
117	120	Comp	Domperidona 10 Mg	0,1800	21,60



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



118	30000	comp	Enalapril 10 mg	0,0450	1.350,00
119	200000	Comp	Enalapril 20 Mg	0,0520	10.400,00
120	1000	Ampola	Enantato De Noretisterona 50mg/Ml + Valerato De Estradiol 5 Mg/Ml Inj	7,99	7.990,00
121	500	Seringa	Enoxaparina Sódica 40 Mg/0,4 Ml Solução Injetável	18,9800	9.490,00
122	100	Frasco	Epinefrina 1 Mg/Ml Inj	0,6000	60,00
123	2800	Comp	Escitalopram 10 Mg	0,2280	638,40
124	4320	Comp	Espiramicina 1,5 MUI	2,6875	11.610,00
125	1800	Comp	Espironolactona 100 Mg	0,2990	538,20
126	30000	Comp	Espironolactona 25 Mg	0,1180	3.540,00
127	28000	Comp	Estrógenos Conjugados 0,625 Mg	0,4800	13.440,00
128	4800	comp	Ezetimiba 10 mg	1,9333	9.279,84
129	100	ampolas	Fenitoína injetável 50mg/ml (250mg/5ml)-ampola 5ml	1,4100	141,00
130	60000	Comp	Fenobarbital 100 mg	0,1400	8.400,00
131	300	Frasco	Fenobarbital 40 Mg/Ml	2,5500	765,00
132	100	ampolas	Fenobarbital injetável frasco 1ml	1,9900	199,00
133	1000	Comp	Fenoximetilpenicilina 500000ui	0,3500	350,00
134	2000	Comp	Fluconazol 150mg	0,2000	400,00
135	420	capsulas	Fluoxetina 10 mg	0,4200	176,40
136	500	Frasco	Fosfato De Dexametasona 4 Mg/Ml Inj	0,9480	474,00
137	672	Comp	Fumarato De Bisoprolol 1,25 Mg	0,6666	447,96
138	1440	Comp	Fumarato De Bisoprolol 2,5 Mg	0,7063	1.017,07
139	500	Frasco	Furosemida 20mg/2ml Inj	0,4500	225,00
140	60000	Comp	Furosemida 40 Mg	0,0482	2.892,00
141	60000	Comp	Glibenclamida 5 Mg	0,0280	1.680,00
142	90000	Comp	Gliclazida 30 Mg Cx 30 Cp	0,5100	1.530,00
143	500	Amp	Glicose 50 % amp 10ml	0,2280	114,00
144	5000	Comp	Glimepirida 1 Mg	0,0980	490,00
145	2000	Comp	Glimepirida 2 Mg	0,1180	236,00
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
146	5000	Comp	Glimepirida 4 Mg	0,1800	900,00
147	20000	Comp	Haloperidol 5 Mg	0,1190	2.380,00
148	100	Frasco	Haloperidol 5mg/Ml Inj	0,8415	84,15
149	500	Frasco	Haloperidol Decanoato Inj	7,9800	3.990,00
150	500	Frasco	Haloperidol Gts	2,7400	1.370,00
151	500	Seringas	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 Ml	6,00	3.000,00
152	200000	Comp	Hidroclorotiazida 25 Mg	0,0270	5.400,00
153	100	ampolas	Hidrocortisona frasco ampola+diluyente	1,74	174,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



			injetável 100mg		
154	500	Frasco	Hidróxido De Alumínio Sus	1,3300	665,00
155	30000	Comp	Hioscina 10 Mg	0,1980	5.940,00
156	50000	Comp	Ibuprofeno 600mg	0,0960	4.800,00
157	300	Frasco	Ibuprofeno solução 20mg/ml frs 100ml	1,5000	450,00
158	60000	Comp	Imipramina 25 Mg	0,1000	6.000,00
159	60	Frasco	Imunoglobulina Anti-Rh	129,9000	7.794,00
160	70	Frasco	Insulina Asparte (Flexpen) Novorapid X 5x3 ML	31,1600	2.181,20
161	72	Frasco	Insulina Lispro 10 ML	77,00	5.544,00
162	50	Unid	Insulina Novomix Flex Pen X 5x3 ML	39,2000	1.960,00
163	400	Frasco	Insulina Nph 10ML	14,9900	5.996,00
164	300	Frasco	Insulina R 10ML	14,9900	4.497,00
165	600	Amp	Kcl 10 ML Amp	0,1900	114,00
166	100	frascos	Lactulose 667mg/ml xarope 120 ml	7,4500	745,00
167	4320	Comp	Lamotrigina 50 Mg	0,9075	3.920,40
168	3000	Comp	Levodopa+Benserazida 200+50mg	0,7000	2.100,00
169	3000	Comp	Levodopa+Carbidopa 250+5mg	0,2700	810,00
170	40000	Comp	Levomepromazina 100 Mg	0,6690	26.760,00
171	40000	Comp	Levomepromazina 25 Mg	0,2980	11.920,00
172	61000	Comp	Levonorgestrel/Etinilestradiol 0,15/0,03 Mg	0,0100	610,00
173	50000	Comp	Levotiroxina 100mcg	0,1980	9.900,00
174	150000	Comp	Levotiroxina Sódica 25 Mcg	0,1980	29.700,00
175	150000	Com	Levotiroxina Sódica 50 Mcg	0,2170	32550
176	100	Tubos	Lidocaina geleia 2%	1,9900	199,00
177	10000	comp	Loratadina 10mg	0,1100	1.100,00
Ítem	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
178	200	Frasco	Loratadina solução 1mg/ml	1,9100	382,00
179	2880	Comp	Losartan Potássico 25 Mg	0,0740	213,72
180	200000	Comp	Losartan Potassico 50 Mg	0,880	17.600,00
181	1200	Comp	Losartana 50 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg	0,3266	391,92
182	200	Frasco	Maleato De Timolol 0,5% Colirio	1,3300	266,00
183	5000	Comp	Mebendazol 100 Mg	0,0380	190,00
184	500	Frasco	Mebendazol 100 Mg/5ml Sus	0,7470	373,50
185	5000	Comp	Medroxiprogesterona 10 Mg	0,6600	3.300,00
186	4000	Comp	Melilotus Officinalis 26,7 Mg De Extrato Seco	1,4680	5.872,00
187	100	ampolas	Meperidina injetável 50mg/ml – ampola2ml	1,9900	199,00
188	1800	Comp	Mesilato De Doxazosina 2 Mg	0,7600	1.368,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



189	60000	Comp	Metformina 850 Mg	0,0720	4.320,00
190	60000	Comp	Metildopa 500 Mg	0,0200	1.200,00
191	6000	Comp	Metilfenidato 10 Mg	0,7800	4.680,00
192	3000	Comp	Metilfenidato 20 mg	5,3100	15.930,00
193	500	Frasco	Metoclopramida 10mg/2ml Inj	0,2671	133,55
194	20000	Comp	Metronidazol 250 Mg	0,0700	1.400,00
195	20000	Comp	Metronidazol 400 Mg	0,1300	2.600,00
196	500	Tubo	Metronidazol Geleia Vaginal 500mg/5gr	3,8400	1.920,00
197	500	Frasco	Metronidazol Sus 40mg/ML	1,5800	790,00
198	30	Frasco	Metrotexato 25 Mg/ML Injetável	0,8250	24,75
199	48	Cx	Mirtazapina 30 Mg Cx Cp	1,0395	1.496,88
200	5000	Comp	Mononitrato De Isossorbida 20 Mg	0,0900	450,00
201	3600	Comp	Morfina 10 Mg	0,4990	1.796,40
202	250	Amp	Nacl 10 ML Amp	0,2190	54,75
203	30000	Comp	Nifedipina 10 Mg	0,0495	1.485,00
204	100000	Comp	Nifedipina 20 Mg	0,0300	3.000,00
205	400000	Comp	Nimesulida 100 Mg	0,0825	33.000,00
206	3000	Tubo	Nistatina Creme Vaginal	3,7800	11.340,00
207	200	Frasco	Nistatina Creme Vaginal	1,6800	336,00
208	56000	Comp	Noretisterona 0,35 Mg	0,1990	13.930,00
209	20000	Comp	Norfloxacino 400 Mg	0,1300	2.600,00
Ítem	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
210	30000	Caps	Nortriptilina 10 Mg	0,2805	8.415,00
211	30000	Caps	Nortriptilina 25 Mg	0,2400	7.200,00
212	30000	Caps	Nortriptilina 50 Mg	0,3000	9.000,00
213	400000	Caps	Omeprazol 20 Mg	0,0550	22.000,00
214	3000	Comp	Oxcarbazepina 300 Mg	0,5690	1.707,00
215	30	Frasco	Oxcarbazepina Sus 6% 100 ML	21,9900	659,70
216	2400	Comp	Paracetamol + Fosf Codeína 500/30 Mg Cx 12 Cp	0,4990	1.197,60
217	60000	Comp	Paracetamol 500 Mg	0,0500	3.000,00
218	2000	Frasco	Paracetamol Gts 200 Mg/ML	0,6600	1.320,00
219	3000	Comp	Permanganato De Potássio	0,0584	175,20
220	240	Comp	Piracetam 400mg + Diidroergocristina 1 Mg	0,7700	184,80
221	20000	Comp	Prednisona 20 Mg	0,1224	2.448,00
222	20000	Comp	Prednisona 5 Mg	0,0667	1.334,00
223	48	Cx	Pregabalina 75 Mg Cx 28 Cp	1,7720	2.381,57
224	60000	Comp	Prometazina 25 Mg	0,1390	8.340,00
225	1800	Comp	Propatilnitrato 10 Mg	0,3200	576,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



226	50000	Comp	Propranolol 40 Mg	0,0290	1.450,00
227	720	Comp	Quetiapina 100 Mg	0,5690	409,68
228	10000	comp	Ranitidina 150 mg	0,0900	900,00
229	100	Frasco	Ringer Lactato 500 Ml	3,7500	375,00
230	1080	Comp	Risperidona 1mg	0,6930	748,44
231	50	Frasco	Risperidona Sol 1mg/Ml 30 Ml	13,3100	665,50
232	500	comp	Ritalina LA 30 mg	2,1933	1.096,65
233	1080	Comp	Rivastigmina 3 Mg	6,7400	7.279,20
234	1080	Comp	Rosuvastatina Cálcica 10 Mg	1,1715	1.265,22
235	12000	Env	Sais De Reidratação Oral	0,4690	5.628,00
236	500	Frasco	Salbutamol 100ml	1,2500	625,00
237	2000	Comp	Salbutamol 2 Mg	0,0600	120,00
238	4000	comp	Saxaglaplina	3,9864	15.945,60
239	100000	Comp	Sinvastatina 10 Mg	0,0700	7.000,00
240	100000	Comp	Sinvastatina 20 Mg	0,0800	8.000,00
241	100000	Comp	Sinvastatina 40 Mg	0,1335	13.350,00
242	10000	Frasco	Solução Fisiológica 0,9% 250 Ml	1,3200	13.200,00
Ítem	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
243	5000	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 500 Ml	1,5600	7.800,00
244	2000	Frasco	Soro Glicosado 5% 250 Ml	1,2900	2.580,00
245	100	Frasco	Spiriva (Brometo De Tiotropio 18 Mcg)	205,5900	20.559,00
246	6000	Comp	Succinato De Metoprolol 50 Mg	0,4125	2.475,00
247	1000	Tubo	Sulfadiazina De Prata Creme 1% 50 Gr	3,99	3.990,00
248	500	Frasco	Sulfametoxazol/Trimetoprim 40/80 Sus	1,1700	585,00
249	10000	Comp	Sulfametoxazol/Trimetoprim 400/80 Mg	0,0680	680,00
250	9000	Sachê	Sulfato De Glicosamina 1,5 Gr + Sulfato S'Dico De Condroitina 1,2 G	3,7300	33.570,00
251	2000	Tubo	Sulfato De Neomicina + Bacitracina Zíncica 5mg/G+25ui/G	1,0500	2.100,00
252	500	Frasco	Sulfato De Salbutamol 100 Mcg/Dose spray	4,9800	2.490,00
253	30000	Comp	Sulfato Ferroso 40 Mg Fe	0,0340	1.020,00
254	500	Frasco	Sulfato Ferroso Solução 30ml	0,6490	324,50
255	36	Frasco	Tartarato De Brimonidina 0,15% (Com Purite) Colírio 5 Ml	19,9900	719,64
256	60	Frasco	Tartarato De Brimonidina+Maleato De Timolol Colírio 5ml	60,5300	3.631,80
257	2000	Comp	Tinidazol 500 Mg	1,1400	2.280,00
258	50	Frasco	Tobramicina 0,3% + Dexametasona 0,1% Colírio 5 Ml	8,2000	410,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



259	50	Frasco	Tobramicina 0,3% Colírio 5 Ml	6,0900	304,50
260	720	Comp	Topiramato 50 Mg	0,2805	201,96
261	3000	Comp	Tramadol 50 Mg	0,2400	720,00
262	60	Frasco	Travaprost Colirio 2,5 ml	42,4875	2.549,25
263	5000	Comp	Trifluoperazina 2 Mg	0,3100	1.550,00
264	5000	Comp	Trifluoperazina 5 Mg	0,4500	2.250,00
265	12000	Comp	Trimetazidina Cx 60 Cp	1,9040	22.848,00
266	1008	Comp	Valsartan 160 Mg	0,9100	917,28
267	20000	Comp	Varfarina Sódica 5 Mg	0,1690	3.380,00
268	100	frasco	Vigamox colírio	22,6500	2.265,00
269	900	Comp	Vitamina B1 (Cloridrato De Tiamina 300 Mg)	0,1150	103,50
			Valor total		1.220.741,44

Valor total estimado : **R\$ 1.220.741,44** (Hum milhão, duzentos e vinte mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

3 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

3.1 - A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

3.2 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

3.3 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – ‘Roteiro de Inspeção’. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.4 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

3.5 - Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contando a data de sua fabricação.

4 – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 5 (Cinco) dias na Farmácia Municipal, localizada na Rua Lambari, nº 71 – Centro – Bom Despacho/Minas Gerais- CEP : 35600-000, no horário de



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, após a respectiva emissão de Autorização de Fornecimento, acompanhados do documento fiscal.

05 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por item, que atenda às especificações do Termo de Referência

06 – DOS RECURSOS

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.02.10.303.0041.2100.33903000 fonte 155 – Recurso Saúde em Casa

14.02.10.303.0041.2100.33903000 fonte 102 – Recurso Próprio

14.02.10.303.0041.2100.33903000 fonte 148 - PAB

07- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até quinze (quinze) dias , mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do responsável , representante desta Secretaria, comprovando a entrega adequada dos produtos.

08 – GESTORA DO CONTRATO

Paula Meirielle Silva Ribeiro

09- DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A Autorização de fornecimento dos produtos emitida pela Contratante terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou via e-mail , de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h;

9.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento;

9.4 - Os produtos serão entregues no endereço a ser indicado pela Secretaria solicitante.

9.5 - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

9.6 -. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

9.7 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Farmácia Municipal e das Unidades de PSF's

9.8 – O fornecedor deverá especificar a apresentação de cada produto em sua proposta .

9.9 – As empresas deverão apresentar todos os documentos exigidos em lei e registro dos medicamentos na ANVISA.

Neide Aparecida Braga Lopes

Secretária Municipal de Saúde

Paula Meirielle Silva Ribeiro

Gestora do contrato



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42/49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2014

Processo número: 20298.000145/2014-33

Licitação: Pregão Presencial SRP n° 81/2014.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º _____, com sede nesta cidade de BOM DESPACHO/MG, na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n° _____, adjudicatária do Pregão constante no preâmbulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal 3.438/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para Aquisição eventual e futura de medicamentos para distribuição à população atendida pelo Sistema Único de Saúde, com expectativa de quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo III deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Serviços à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra e deverá fazer a entrega das mercadorias no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, em local determinado pela Secretaria de Saúde, dentro do município de Bom Despacho.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO MATERIAL, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Item	Quant	Unid	Material	Preço unitário	Preço total

O pagamento consoante à entrega dos materiais será efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento do documento fiscal/ Fatura e o visto da Secretaria de Saúde, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que incidirem sobre o cumprimento do objeto.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Serviço, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 - A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

5.5. - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

5.6. - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – ‘Roteiro de Inspeção’. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.7. - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.8. - Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contando a data de sua fabricação.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA DETENTORA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o cumprimento do contrato;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.1.4. Fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado nesta Ata.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

7.2.4. Efetuar o pagamento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos e emissão de nota fiscal por parte da DETENTORA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço onerarão as dotações orçamentárias abaixo, próprias das Secretarias requisitantes do Município, constantes para o período de vigência da ata de registro de preços.

14.02.10.303.0041.2100.33903000 fonte 155 – Recurso Saúde em Casa

14.02.10.303.0041.2100.33903000 fonte 102 – Recurso Próprio

14.02.10.303.0041.2100.33903000 fonte 148 - PAB

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

10. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

10.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato/ Ata de registro de Preços;
- h) falhar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



10.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal nº 3.438/2006.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BOM DESPACHO/MG, ____ de _____ de 2014.

Contratante: _____

Contratado(a): _____

Gestor(a) da ata de registro de preços

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax,
Correio eletrônico (e-mail).
Nome do Signatário
(para assinatura do contrato)
Estado civil do Signatário
Identidade do Signatário
Nacionalidade do Signatário
CPF do Signatário

Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial SRP nº 81/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:

Lote nº:

Item	Quant	Unid	Descrição do produto	Marca	Preço unit.	Preço total
Valor global						

Na proposta deverá conter:

- a) a Marca do produto.
- b) especificação da forma de apresentação do medicamento. Ex. Caixa com 100 comprimidos, cartela com 40 comprimidos.
- c) o Número do Registro do medicamento na ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), e quando dispensado de registro deverá constar “produto dispensado de registro”.

Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Valor global proposto: R\$_____ (_____)

Pagamento conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Dados para contrato:
Dados bancários para pagamento:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal